

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 064/2021
Dispensa de licitação nº 015/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Aquisição de material permanente (cadeiras) para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes nos autos.

Vencedor: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60, com sede à Rua Altino Fraga, 389, Santa Rosa, Palmares /PE.

Valor R\$ 1.538,04 (mil, quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

Verdejante/PE, 19 de outubro de 2021.

Louyse Monteiro Sá
Presidente da CPL.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação
Nos termos acima.

Haroldo Silva Tavares
Prefeito

Secretaria de Assistência Social: Projeto Atividade 2073
Elemento: 4.4.90.51

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta comissão recebeu o Pedido de Autorização da Secretaria de Administração, solicitou a Aquisição de material permanente (cadeiras) para a Secretaria de Assistência Social;

Considerando que tal pedido foi encaminhado através do Pregão Eletrônico nº 022/2021 com sessão abertura no dia 07/10/2021, e, apesar de contar com a participação de duas empresas licitantes o item 05 (cadeiras empilháveis) restou deserto, pois não houve licitantes interessados;

Considerando que foi solicitado à Secretaria que fosse coletado preço em pelo menos 03 (três) licitantes, para revisão do preço da contratação,

Considerando que a Secretaria enviou estudo do mercado através de plataforma de consulta de preços, constatando preços proporcionais àqueles inicialmente propostos no Pedido de Autorização,

Considerando que devido à necessidade da administração que acumulará prejuízos caso resolva repetir o Pregão,

Considerando o dispositivo no inciso V do Art. 24 da Lei Federal 8666/93, que traz a seguinte redação: “quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”;

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos no dispositivo acima transcrito,

Torna-se justificado a escolha pelo menor preço oferecido dentre as cotações apresentadas pela Secretaria.

Verdejante/PE, 19 de outubro de 2021.

Louyse Monteiro Sá
Presidente da CPL

Antônio Vitalino Leandro Filho
Membro da CPL

Raimunda de Oliveira Silva
Membro da CPL